



LEI Nº 2.748, de Altera as Leis Municipais nºs
10 de OUTUBRO DE 1994 1.806/84 e 1.807/84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.806, de 11 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de quinze (15) anos, ao CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "DR. OTAVIO DE GUSMÃO", órgão de Assistência Social da Tenda de Caridade "Caboclo Ubiratan", o imóvel abaixo descrito:

. Consideremos como Ponto de Referência (PR) o ponto situado na intersecção dos eixos das Ruas Guilhermina Alves Bittencourt e Maria Francisca Galvão França, desse ponto segue em linha reta, numa distância de 106,00 m, sobre o eixo da Rua Maria Francisca Galvão França, até encontrar o Ponto S (PS), desse ponto deflete à direita, em ângulo de 94º00' e segue em linha reta, numa distância de 4,60 m, até encontrar o Ponto A (PA), início da presente descrição; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 30,00 m, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto B (PB), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 94º00' e segue em linha reta, numa distância de 10,00 m, confrontando com área pertencente à Escola de Samba Mocidade Alegre do Pedregulho, até encontrar o Ponto C (PC), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 86º00' e segue em linha reta, numa distância de 30,00 m, confrontando com área pertencente à Tenda de Caridade Vovó Luiza, até encontrar o Ponto D (PD), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 94º00' e segue em linha reta, numa distância de 10,00 m, confrontando com a Rua Maria Francisca Galvão França, até encontrar o Ponto A (PA), início da presente descrição, encerrando um polígono com área total de 300,00 m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS)."



Artigo 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.807, de 11 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de quinze (15) anos, ao CENTRO ESPÍRITA LEGIÃO DE UMBANDA, o imóvel abaixo descrito:

. Consideremos como Ponto de Referência (PR), o ponto situado na intersecção dos eixos das Ruas Luiz Pasteur e Joaquim Ferreira Junior, desse ponto segue em linha reta, numa distância de 14,80 m, sobre o eixo da Rua Joaquim Ferreira Junior, até encontrar o Ponto S (PS), desse ponto, deflete à esquerda em ângulo de 87º00' e segue em linha reta, numa distância de 5,00 m, até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto segue em linha reta, numa distância de 30,80 m, confrontando com o lote nº 7, até encontrar o Ponto 2 (P2), desse ponto deflete à direita em ângulo de 87º00' e segue em linha reta numa distância de 8,20 m, confrontando com área pertencente a Thomas Brunn, até encontrar o Ponto 3 (P3), desse ponto deflete à direita em ângulo de 91º00' e segue em linha reta numa distância de 30,80 m, confrontando com o lote nº 6, até encontrar o Ponto 4 (P4), desse ponto deflete à direita em ângulo de 90º00' e segue em linha reta numa distância de 10,00 m, confrontando com a Rua Joaquim Ferreira Junior, até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição, encerrando um polígono com área total de 280,28 m² (DUZENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS E VINTE E OITO DECÍMETROS QUADRADOS)."

Artigo 3º -São mantidos todos os demais artigos das Leis Municipais nºs 1.806/84 e 1.807/84.



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de outubro de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVI.